

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 - PE-RP Nº 008/2021 - EMPRESA FATTO
CONSULTORIA E SISTEMAS

Segundo o edital no item **14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua da Conceição nº 69 – 24º andar – Centro - RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

Considerando que um licitante tenha toda sua documentação original já em formato digital, podemos considerar o envio da documentação para o e-mail cdl@proderj.rj.gov.br, dispensando o envio para o endereço indicado?

RESPOSTA: Quanto a possibilidade de os documentos serem entregues com assinatura digital, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, que tratam do princípio da liberdade de forma, independentemente da forma, se for garantida a integridade (ausência de adulterações) e autenticidade (comprovação de autoria), o documento será válido. Nesse sentido, os documentos entregues nos pregões realizados pelo PRODERJ devem aceitar assinatura digital desde que fique claro ao licitante que a autenticidade e integralidade do documento é de inteira responsabilidade dos mesmos.

No tocante às declarações e demais documentos a serem encaminhados pelos licitantes, incumbe observar o subitem 14.1 do Edital nos seguintes termos: " o *licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua da Conceição nº 69 – 24º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública*".

Por outro lado, tais documentos NÃO PODERÃO ser recebidos pelo endereço eletrônico de e-mail sugerido, qual seja "cdl@proderj.rj.gov.br", pois de acordo com os itens do Edital acima reproduzidos, ficou estabelecido como regra que a documentação deverá ser recebida no endereço físico previamente ali mencionado.

Lembrando de acordo com o item 10.4 do Edital "*Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital*"